

b) Parâmetro d (encargo de energia activa nas «horas cheias»):

$$d = 0,938 \text{ (Patacas/kWh)}$$

c) Parâmetro e (encargo de energia activa nas «horas de vazio»):

$$e = 0,823 \text{ (Patacas/kWh)}$$

d) Parâmetro f (encargo de energia reactiva nas «horas cheias»):

$$f = 0,374 \text{ (Patacas/kVArh)}$$

e) Parâmetro g (encargo de energia reactiva nas «horas de vazio»):

$$g = 0,125 \text{ (Patacas/kVArh)}$$

f) Parâmetro k (factor de ponderação):

$$k = 0,20$$

Artigo 7.º À energia para iluminação pública é aplicável a tarifa do grupo A, com os seguintes valores dos parâmetros a e b:

$$a = 0 \text{ (Patacas/kVA)}$$

$$b = 0,823 \text{ (Patacas/kWh)}$$

Artigo 8.º É revogada a Portaria n.º 83/95/M, de 13 de Março.

Artigo 9.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

— B 2 級及 B 3 級，包括八月三十日第35/86/M號法令第十七條所規定之有關附加：

$$c = 23.068 \text{ (澳門幣/kW)}$$

b) 參數 d (“高峰時間”之有功能量負荷)：

$$d = 0.938 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

c) 參數 e (“非高峰時間”之有功能量負荷)：

$$e = 0.823 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

d) 參數 f (“高峰時間”之無功能量負荷)：

$$f = 0.374 \text{ (澳門幣/kVArh)}$$

e) 參數 g (“非高峰時間”之無功能量負荷)：

$$g = 0.125 \text{ (澳門幣/kVArh)}$$

f) 參數 k (加權系數)：

$$k = 0.20$$

第七條 A組收費按以下 a、b 參數值適用於公共照明電力：

$$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$

$$b = 0.823 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

第八條 廢止三月十三日第83/95/M號訓令。

第九條 本訓令自公布翌日起開始生效。

一九九六年四月十日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

### Portaria n.º 97/96/M

de 15 de Abril

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 30 de Abril de 1996, selos postais alusivos à

emissão extraordinária «Lendas e Mitos — III», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

270 000 selos da taxa de \$ 3,50

270 000 selos da taxa de \$ 3,50

270 000 selos da taxa de \$ 3,50 e

225 000 blocos filatélicos de \$ 10,50

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.